PROCESSO N.º 013/2014
Folhas N.º 13
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
EDITAL DE CONVITE N. 003/2014

1. PREÂMBULO

1.1- **O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE,** por meio de sua Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e aquelas fixadas no presente edital de convocação.

1.2- Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no dia 31 de janeiro de 2014, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no SAAE, Rua Tiradentes, nº. 2005, centro, Bandeirantes-MS.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de escritório profissional de Advocacia/Sociedade de Advogados para a prestação de serviços de consultoria para revisão, análise, acompanhamento e orientação nos processos das áreas judiciária, administrativa, de compras, licitações e contratos, conforme informa o memorial descritivo (anexo I) e modelo de proposta (anexo II).

2.2- As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos profissionais convidados pelo SAAE, poderão participar do presente Convite escritórios de Advocacia interessados, cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2- A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3- Se o escritório de Advocacia/Sociedade de Advogados enviar representante, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel

timbrado do respectivo escritório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação.

3.3.1 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2 – A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.4– O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5- Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4. DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

4.1 - Qualquer dos licitantes poderá fazer-se representar por procurador, desde que munido de instrumento de mandato com poderes especiais tanto para representá-lo perante o SAAE e a Comissão Permanente de Licitação, como para impugnar as decisões por esta tomada ou de renunciar ao direito de recorrer dessas decisões, sendo certo que nessa hipótese o instrumento de mandato poderá ser lavrado por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida por Tabelião.

4.3 - O mandatário deverá fazer seu credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão pública, com sua identificação, apresentação e entrega do instrumento do mandato que, depois de analisado, será juntado aos autos do presente procedimento licitatório para os fins que lhe são próprios.

4.4 - Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos *apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, impugná-los, bem assim* às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a CPL, na forma como previsto no item anterior.

4.4 - O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da sociedade de advogados ou na desclassificação da proposta que apresentar, ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

4.5 - É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante neste procedimento licitatório.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - O envelope contendo os documentos relativos à habilitação bem assim aquele contendo a proposta deverá, obrigatoriamente, estar preenchido da forma como indicado abaixo:

5.1.1 - ENVELOPE 1 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DE: (SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ENDEREÇO)

À: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - MS

CONVITE Nº . 003/2014

DATA DE ABERTURA: 31/01/2014

5.1.2 - ENVELOPE 2 – "PROPOSTA"

DE: (SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ENDEREÇO)

À: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - MS

CONVITE Nº . 003/2014

DATA DE ABERTURA: 31/01/2014

5.2 - Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original ou mediante fotocópia, desde que autenticada por Tabelião.

5.2.1 – Os documentos poderão ser autenticados, também, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a fotocópia e o original para exame e confrontação de modo a possibilitar a autenticação.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cartão de Identificação – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado;

6.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia **(FGTS);**

b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social **(INSS);**

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo TST, na forma da lei **(CNDT);**

6.3. Declaração:

a) - Declaração, conforme modelo que integra este edital, de inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública Municipal e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública Municipal;

b) - Declaração, conforme modelo que integra este edital, de que conhece e aceitas todas as condições de participação contidas neste edital e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame.

c) Declaração de observância ao Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

d) Declaração expressa do licitante de que possui disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

6.4 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expressos, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.5 - Todos os documentos enumerados no item 6 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

7.1 - A proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa, não podendo conter rasuras, emendas ou sobrescritos e estar assinada pelo representante legal da licitante, dela devendo constar, obrigatoriamente:

a) – o número de inscrição junto a OAB, número do CNPJ e endereço completo;

b) - a data e assinatura do responsável pela empresa;

c) - o preço unitário e total que deverá estar expresso em Real, escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos, onde deverá estar incluso todas as despesas.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Convite. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

7.2. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

7.3 - os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, neles devendo estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço contratado.

7.4 - Será desclassificada proposta que não atender às exigências deste edital ou que incorrer em quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 48, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93, desde que aplicáveis ao presente certame.

8. DO PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO PELA CPL PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

8.1- O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal n°. 8.666/93, que adotará como critério único o MENOR PREÇO.

8.2- As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3- A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4- Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões proferida pela Comissão Permanente de Licitação que declarar habilita ou inabilitada qualquer concorrente, bem assim da decisão que proclamar o resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma como previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo certo que o recurso será

dirigido à Sra. Diretora do SAAE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ante o juízo de retratação que a Lei n. 8.666/93 lhe confere (art. 109, § 4º), observado o prazo recursal que é dois dias úteis contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata (art. 109, inciso I c/c § 6º).

9.2 – Dos recursos interpostos serão intimados os demais licitantes, para, querendo, contraminutá-los.

9.3 – Os demais licitantes serão intimados, também, das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos a fim de requererem o que entenderem de direito para a defesa de seus interesses no certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1 - Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado à Sra. Diretora do SAAE para deliberar sobre a homologação e adjudicação do seu objeto à licitante cuja proposta foi proclamada vencedora, na forma como previsto no art. 43, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

10.2 - O resultado do presente convite será publicado por afixação da decisão proferida pelo Sra. Diretora no quadro de avisos do SAAE.

11 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO

11.1 - Findo o processo licitatório a adjudicatária será convocada, via notificação, para comparecer no SAAE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a fim de assinar o contrato respectivo, cuja minuta integra o presente edital como seu anexo, quando então será pactuada a data do início do serviço.

11.2 - Caso transcorra o prazo acima indicado sem que a adjudicatária compareça para a assinar o contrato, além de decair do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, ante o previsto em seu art. 64, podendo a Sra. Diretora determinar a convocação dos demais licitantes e com eles contratar pelo preço proposto pela adjudicatária, observada a ordem de classificação da proposta que apresentaram, ante o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

11.3 – O licitante convocado na forma do item anterior poderá recusar-se a contratar com o SAAE pelo preço da proposta vencedora sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta em razão dessa recusa.

12 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O Prazo dos serviços tem início na data de assinatura do contrato até 31/12/2014.

12.2 – O pagamento será feito conforme prestação de serviço, contra a apresentação das Notas Fiscais.

12.3 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.4 - O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 6.2.

12.5- A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o Número do Contrato a ser firmado.

12.6- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.7 – AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE, PARA O EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2014 À CONTA DE SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0012.2002.3.3.90.35.00 e dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

12.8 – A estimativa de preço para a presente contratação é de R$ 39.966,66 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

13.2- A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

13.3- A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

13.4 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

13.5- A Lei n°. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

13.6- Caso não haja expediente no SAAE, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora.

13.7- Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e deverão ser solicitados por escrito e enviados para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.2, no horário das 07h00min às 13h00min horas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão dadas também por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

13.8- Fazem parte desta Carta Convite:

Anexo I – Memorial descritivo;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Fatos Supervenientes;
Anexo IV - Declaração de Aceite Teor do Edital;
Anexo V - Declaração De Observância Ao Art. 7, Inciso XXXIII, Da Carta Magna;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Declaração de disponibilidade de pessoal técnico.

Bandeirantes/MS, 22 de janeiro de 2014.

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL

PROCESSO Nº 013/2014
Folhas Nº 19
RUBRICA

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de escritório profissional de advocacia/sociedade de advogados para prestação de serviços de consultoria para revisão, análise, acompanhamento e orientação nos processos das áreas administrativa, judiciária, de compras, licitações e contratos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1- Revisão, análise, acompanhamento e orientação nos processos das áreas administrativa, jurídica, de compras, licitações e contratos:

2.1.1 – Procedimentos das áreas administrativa, judiciária, de compras, licitações e contratos: abrangendo os serviços de consultoria conforme a seguir:

a) Representação administrativa e apoio judicial da presente autarquia, bem como o acompanhamento dos processos que se encontram em curso.

b) Revisão dos Processos licitatórios, termos Aditivos, rescisões, supressões dos contratos finalizados em 2013, orientando o encerramento da segunda fase e encaminhamento ao Tribunal de Contas e acompanhamento do mesmo durante análise no Órgão;

c) Orientação a equipe técnica quanto ao procedimento de abertura dos processos de licitações para o exercício de 2014, buscando agilizar os processos;

d) Orientação nos modelos de editais para os bens de consumo e serviços a serem licitados, voltada para o objetivo de adquirir com eficiência, racionalidade ao menor custo as compras públicas;

e) Acompanhamento e orientação aos membros das comissões de licitação quanto aos procedimentos internos a serem executados, a abertura do processo licitatório, a estabelecer rotinas, e analisar por amostragem processos licitatórios realizados;

f) Orientação quanto à organização e arquivo dos documentos do setor de licitações;

g) Orientação na organização das atividades das áreas de compras, licitações e contratos com a participação da equipe técnica e gestores das áreas;

h) Redefinir os procedimentos e fluxo de trabalho.

i) Orientação no acompanhamento de todo o fluxo de trabalho da área de compras, licitações e contratos durante o exercício de 2014, quanto ao atendimento às normas de encaminhamento dos documentos referentes a 1ª e 2ª fase exigidos pelos órgãos de controle;

j) Orientação na implantação de controle dos Contratos;

2.1.2 – Capacitação da equipe gestora e técnica:

a) Capacitação para melhoria dos processos de trabalho e melhoria do relacionamento interpessoal dos gestores e técnicos das áreas de compras e licitação, finanças e contabilidade e recursos humanos;
b) Aperfeiçoamento destinado ao conhecimento técnico de licitação.

2.1.2.1. Os serviços serão prestados via '*internet*', telefone e presencial.

3. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

3.1.1. Fornecer profissional(ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

3.1.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o desempenho das atividades dos serviços contratados;

3.1.4. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

3.1.5. O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

3.1.6. Fica estipulada a carga horária semanal de 05 (cinco) horas, relativos a 01 (um) dia útil por semana, que deverá ser prestado pessoalmente na sede da SAAE. Não havendo expediente durante a semana, em razão de feriado ou ponto facultativo, a carga horária será proporcional.

4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

4.2.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

4.2.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Memorial Descritivo e no respectivo Contrato;

4.2.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

PROCESSO N.º 013/2014
Folhas N.º 29
RUBRICA

4.2.5. - No que se refere às despesas de locomoção no local da contratante, quando em outros locais que por ventura seja necessário o deslocamento da Prestação de Serviço estas correrão por conta do Contratante.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Memorial Descritivo e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável do SAAE, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

6.2. O SAAE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

6.3. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo e que tiverem seus débitos parcelados deverá(ão) apresentar junto com a(s) Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

6.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, bem como, a etapa dos serviços a que se referem, conforme descrição constante no item 2 deste Termo.

7. DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de execução dos serviços será contado da data de assinatura do Contrato até 31/12/2014.

Bandeirantes/MS 22 de janeiro de 2014.

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL

PROCESSO N.º 013/2014
Folhas N.º 22
RUBRICA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2014

A empresa _____, Inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ n° _____, localizada _____, ___, _____, _____, a qual propõe à Autarquia Municipal SAAE do Município de Bandeirantes/MS, a prestação de serviço de consultoria jurídica nos termos abaixo especificados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	prestação de serviços de consultoria para revisão, análise, acompanhamento e orientação nos processos das áreas judiciária, administrativa, de compras, licitações e contratos, conforme informa o memorial descritivo (anexo I) e modelo de proposta (anexo II).	**meses**	**11**		

VALOR TOTAL ESTIMADO R$..... (.....)

I – Da validade da Proposta:

II– Declaramos aceitar as condições expressas no Edital anexo, e na Lei n.º 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

Local, Data.
Assinatura
OAB/CNPJ

PROCESSO N.º 013/2014
Folhas N.º 23
RUBRICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

CONVITE Nº 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2014

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaro, para fins de prova junto à Autarquia Municipal SAAE do Município de Bandeirantes, nos termos legais do § 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa A empresa _____, Inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ n° _____, localizada _____, _____, _____, _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Bandeirantes-MS ___ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

PROCESSO N.º 013/2014
Folhas N.º 24
RUBRICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE TEOR DE EDITAL

CONVITE Nº 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2014

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa A empresa _____, Inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ n° _____, localizada _____, _____, _____, _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital de convocação do presente certame, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no presente convite e para a elaboração de sua proposta.

Bandeirantes – MS ___ de _____de _____

Representante legal da empresa

PROCESSO N.º 013/2014
Folhas N.º 25
RUBRICA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE Nº 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2014

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaro, para fins de prova junto à autarquia municipal SAAE do município de bandeirantes, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93 que A empresa _____, Inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ n° _____, localizada _____, _____, _____, _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Bandeirantes – MS ___ de _____ de _____

Representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Rua Tiradentes, 2005, inscrita do CNPJ/MF sob o nº. 15.435.910/0001-74, neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua: _____, no Município de _____-, neste ato representado pelo _____, _____, _____, _____, RG n. _____-, e CPF nº _____ , residente e domiciliado no município de _____, com endereço na Rua: _____, n. ____, doravante denominada apenas de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade CONVITE n. 003/2014, tipo MENOR PREÇO cujo objeto foi homologado/adjudicado à CONTRATADA pela Sra. Diretora do SAAE em ___/___/___, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, *caput* e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA/SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO, ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS, DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, *CONFORME DESCRIÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I E MODELO DE PROPOSTA ANEXO II.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer seus serviços profissionais para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;

3.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

3.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

3.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

4.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

4.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

4.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

4.5 - No que se refere às despesas de locomoção no local da contratante, quando em outros locais que por ventura seja necessário o deslocamento da Prestação de Serviço estas correrão por conta do **Contratante.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, e dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE, PARA O EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2014 À CONTA DE SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0012.2002.3.3.90.35.00.
- E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R$ 0,00 (.....)**, que é o valor da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na proposta que ofertou e que foi proclamada vencedora do certame.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de execução dos serviços será contado da data da assinatura do contrato até 31/12/2014.

7.2 - O Contratante efetuará o pagamento, em 11 (onze) parcelas fixas e irreajustáveis, de acordo com a prestação de serviços, para tanto, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada e devidamente atestada e o pagamento se dará em até 10 (dez) dias deste ato.

7.3 - Havendo erro na Fatura/Recibo ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Autarquia.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação contendo as correções exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido, também, em quaisquer das hipóteses e formas enumeradas no art. 79 da mesma Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS PECUNIÁRIAS

10.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n° 8.666/93 a CONTRATADA incorrerá em multas pecuniárias nas hipóteses e valores abaixo seguintes:

a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado neste edital, em seu item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, na forma como expressamente dispõe a Lei n. 8.666/93, em seu art. 81 e a sujeitará às

sanções administrativas previstas na mesma Lei de Licitações, em seu art. 87, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

b) Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.

c) O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Autarquia Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

d) O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes – MS,....., de ..... de .....

SAAE
Contratante
.....X.....X .....X.....

PROCESSO N.º 013/2019
Folhas N.º 30
RUBRICA

[redacted]

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome CPF n.

2. _____
Nome: CPF n.

PROCESSO N.º 013/2014
Folhas N.º 31
RUBRICA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

CONVITE N° 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2014

A empresa: _____, Inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ n° _____, localizada _____, _____, _____, _____.

DECLARA **que possui disponibilidade de pessoal técnico especializado,** necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Bandeirantes – MS __ de _____ de _____

Representante legal da Empresa